

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000 - e-mail: rhpmja@matrix.com.br
Fone/fax - 43-475-1530 - 475-1399 - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

LEI Nº 08/2003

Súmula: Autoriza a assinatura de um convênio
Com o Estado do Paraná, para man
Tenção das atividades da Polícia Ci-
Vil em nosso Município e dá outras
Providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar convênio, com o Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DO SEGURANÇA PÚBLICA, com o objetivo de fomentar as atividades da Polícia Judiciária, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão Jardim Alegrense e manutenção da ordem pública.

Parágrafo único – O convênio a ser firmado, terá a duração até o dia 30 de dezembro de 2004.

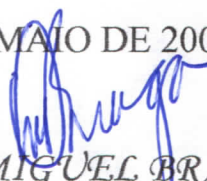
Art. 2º) – Caberá ao Município, pagar a importância mensal no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único- Os dispêndios decorrentes da execução do convênio a ser firmado, correrão à conta do Orçamento Municipal em execução, da seguinte dotação:

- Projeto/ Atividade – 2011 – MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 80.3.3.90.39.99.00.0080 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 27 DE MAIO DE 2003


OSMIR MIGUEL BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL